



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º /2026
AUTOR: VEREADOR PAULO CABEÇÃO

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, indica ao Poder Executivo Municipal que, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, sejam realizados estudos técnicos para avaliar a viabilidade de implantação, no Município de Santa Luzia/MG, de programa ou projeto-piloto destinado à assistência e ao acompanhamento de pacientes com obesidade e doenças relacionadas, incluindo, quando houver indicação clínica e observados os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis, a disponibilização de medicamentos agonistas do receptor GLP-1, como a semaglutida.

JUSTIFICATIVA

A obesidade constitui importante desafio de saúde pública, estando associada ao aumento do risco de diversas doenças crônicas e à redução da qualidade de vida da população.

Nos últimos anos, medicamentos da classe dos agonistas do receptor GLP-1, entre eles a semaglutida, passaram a ocupar espaço relevante no tratamento médico da obesidade e de determinadas condições metabólicas. Em 2026, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa registrou novos medicamentos à base de semaglutida, enquanto o Ministério da Saúde informou que avalia estratégias para futura incorporação dessa classe de medicamentos ao Sistema Único de Saúde.

O próprio Ministério da Saúde informou, em julho de 2026, a realização de protocolo para acompanhar o uso de medicamentos da classe GLP-1 em pacientes atendidos pelo Grupo Hospitalar Conceição, em Porto Alegre, com previsão de acompanhamento de aproximadamente 250 pessoas com obesidade grave ou associada a comorbidades e indicação para cirurgia bariátrica. Segundo o Ministério, os resultados desse acompanhamento poderão contribuir para definir formas de implementação desse tratamento na rede pública.

Diante desse cenário, mostra-se pertinente que o Município de Santa Luzia **antecipe-se tecnicamente ao debate nacional**, promovendo estudos sobre a realidade epidemiológica local e sobre a possibilidade de estruturar, de maneira responsável e sustentável, eventual programa municipal ou projeto-piloto.

A presente indicação **não pretende determinar a distribuição indiscriminada de medicamentos**, tampouco substituir as atribuições dos profissionais de saúde ou dos órgãos responsáveis pela avaliação e incorporação de tecnologias em saúde. Ao contrário, propõe que sejam avaliadas a segurança, eficácia, efetividade, indicação clínica, impacto

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentário, disponibilidade financeira, critérios de elegibilidade e mecanismos de acompanhamento dos pacientes.

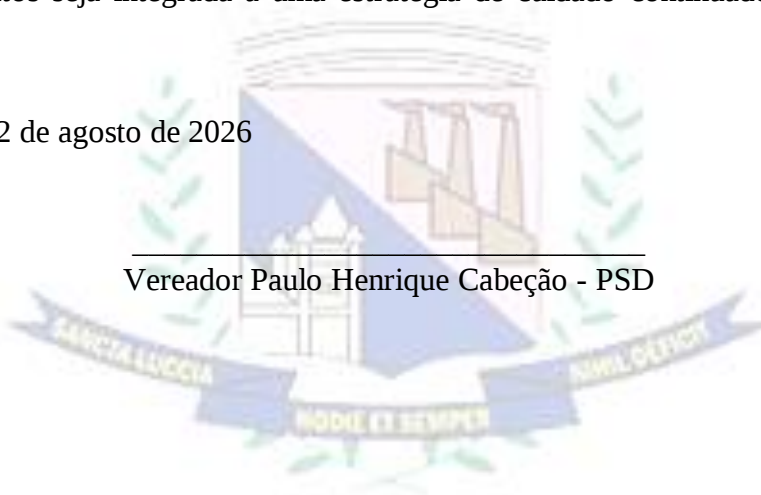
A Conitec possui atribuição legal para assessorar o Ministério da Saúde na incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde no SUS, sendo a avaliação baseada, entre outros elementos, em evidências científicas, eficácia, efetividade, segurança e avaliação econômica comparativa.

Assim, eventual iniciativa municipal deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e os protocolos clínicos aplicáveis, podendo priorizar, mediante critérios objetivos, pacientes em situação de maior vulnerabilidade clínica, obesidade grave, comorbidades associadas ou outras condições definidas pelos profissionais responsáveis.

O estudo poderá ainda avaliar a possibilidade de articulação com os programas municipais já existentes de **atenção primária, acompanhamento nutricional, atividade física, prevenção e tratamento de doenças crônicas**, de modo que eventual utilização de medicamentos seja integrada a uma estratégia de cuidado continuado, e não tratada isoladamente.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026

Vereador Paulo Henrique Cabeção - PSD



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Cabeção** em **13/08/2026 13:19**

Checksum: **7D0FD3766E350206451C5EC8AD854421290ADEC13746CF0C8ECB9834794AEE84**

